

Lei nº 1027/2013

De 08/11/2013

**“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO ESPECIAL DE BEM
IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, dar destinação especial de imóvel urbano, constituído do lote urbano n. 10 da quadra n. 22, com área superficial de 800m², Matrícula no CRI de Xaxim - SC sob o n. 5.931, confrontando-se ao NORTE com parte do lote urbano n. 10 em 20 metros; ao SUL com a Rua Voluntário da Pátria com 20 metros; ao LESTE com o lote “D” e com parte do lote “B” com 40 metros; ao OESTE com parte do lote urbano n. 11 com 40 metros, de propriedade do Município de Marema.

Parágrafo único - A destinação especial do imóvel descrito no “caput”, diz respeito única e exclusivamente para edificação da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Marema.

Art. 2º - Sobre o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei encontra-se averbado a construção de um barracão em alvenaria, com área de 257,58m², conforme Av. 6-5.931.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI

Recursos Humanos